



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
20/10/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

Elisandra M.A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

LEI Nº 1.073/ 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa do senhor **CHARLHES DAS GRAÇAS VILHENA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Policial Civil, portador da Cédula de Identidade, nº 1648590 PC/PA e do CPF/MF, nº 371.498.302-34 e da senhora **DALVINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, nº 4919273 PC/PA e do CPF/MF, nº 844.006.842-53, residentes e domiciliados na Travessa Segunda s/nº. Bairro Evaldino Bento Celestino – Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), do qual ambos detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Travessa Segunda s/nº, Bairro Evaldino Bento Celestino, trecho compreendido entre as Ruas Dois e Três Residencial Raimundo Gaspar, fundos projetado para a Travessa Primeira, medindo de frente 10,00 m (dez metros), ao correr da Travessa Segunda, lateral direita com 25,00 m (vinte e cinco metros), lateral esquerda 25,00 m (vinte e cinco metros), linha de travessão de fundos com 10,00 m (dez metros), parte integrante da Quadra 0250, Setor 02, Lote 0210. BCI nº 3827, Inscrição 01.02.0250.0210.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizados de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
20/10/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Elisandra M.A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará – PA, 20 de Outubro de 2022


Elisangela Paiva Celestino
Prefeita Municipal.